



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Vereador, Rui Teixeira, por motivos justificados. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

- Distribuiu um aditamento à agenda da presente reunião. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 6 da reunião realizada no dia 06/03/2009 da qual foi distribuída previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 6 com as alterações introduzidas ao texto.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GABINETE DO SR. PRESIDENTE:-----

----- TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER: - Presente o email de 2 de Março de 2009 do Turismo do Porto e Norte de Portugal sobre Protocolo de Cooperação – Candidatura Conferência Internacional de Turismo do Douro (Adiado em reunião de 06/03/09). -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 3 de Março de 2009 da Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo a solicitar colaboração na Semana Santa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir. -----

----- I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA: - Presente o ofício de 03 de Março de 2009 do I Congresso Internacional de Animação Turística sobre o I Congresso Internacional de Animação Turística a realizar em Chaves nos dias 27 e 28 de Março. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DA MACIEIRINHA: - Presente o ofício de 3 de Março de 2009 da Comissão de Festas da Macieirinha a solicitar apoio financeiro para as festividades em honra de Nossa Senhora de Fátima. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não conceder o apoio financeiro solicitado, visto não existir suporte legal. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE DIAGNÓSTICO) A REALIZAR NO ÂMBITO DAS “MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO ESPECÍFICAS DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” ABRIGO RUPESTRE DA QUINTA DO RIO {301}; ABRIGO DO RIBEIRO DAS RELVAS {277} – CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 9 de Março de 2009 do IGESPAR sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (LEVANTAMENTO) A REALIZAR NO ÂMBITO DAS “MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO ESPECIFICAS DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” – ROCHA DA RIBEIRA DOS MOINHOS 1 {44}; ROCHA DA RIBEIRA DOS MOINHOS 2 {45}; ROCHA DA RIBEIRA DA SARDINHA 2 {46}; VALE DE FIGUEIRA-ROCHA1 {137}; GRAVURA RUPESTRE {153}; PINTURA RUPESTRE {164}; PINTURA RUPESTRE {168} – CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 9 de Março de 2009 do IGESPAR sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE AVALIAÇÃO) A REALIZAR NO ÂMBITO DAS “MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO ESPECIFICAS DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” RELVAS {108} – CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO): - Presente o ofício de 9 de Março de 2009 do IGESPAR sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 10 de Março de 2009 da CAP a solicitar a cedência da sala da Biblioteca Municipal de Torre de Moncorvo para o dia 23 de Março. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P. – A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SESSÕES DE INFORMAÇÃO: - Presente o ofício de 11 de Março de 2009 do INA sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CENTRO DE CONGRESSOS DO ESTORIL: - Presente o ofício de 11 de Março de 2009 do Centro de Congresso do Estoril a convidar para participar nas conferências do Estoril nos dias 7 a 9 de Maio de 2009. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA: - Presente o ofício de 11 de Março de 2009 da Assembleia da República, a agradecer a resposta dada ao requerimento n.º 598/XL/4AL. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- DOURO TURISMO DO NORTE – PROJECTO – “REDE DE POSTOS DE TURISMO” – DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO: - Presente o ofício de 11 de Março de 2009, do Douro Turismo do Norte sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, subscrever o compromisso.** -----

----- CENTRO DE INOVAÇÃO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – APRESENTAÇÃO DO CITMAD: - Presente o ofício de 12 de Março de 2009 do CITMAD, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: - Presente o ofício de 12 de Março de 2009 da UTAD a agradecer o apoio prestado na organização do encontro científico do projecto europeu que terá lugar nos 16, 17 e 18 do corrente. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE DIAGNÓSTICO) REALIZADOS NO ÂMBITO DAS “MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO ESPECÍFICAS DA CONSTRUÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” LARINHO 1 {9} – TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 12 de Março de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE DIAGNÓSTICO) REALIZADOS NO ÂMBITO DAS “MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO ESPECIFICAS DA CONSTRUÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” LARINHO 5 {20}: - Presente o ofício de 12 de Março de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR: - Presente o email de 16 de Março de 2009 da AMDS, sobre formação Contratação Pública que se realiza nos dias 6 e 7 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO ESTALEIRO SOCIAL DA BARRAGEM DO BAIXO SABOR. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **1. Concordar com a instalação das infra-estruturas. Trata-se de uma obra a candidatar prevendo-se que o Município suporte 30% do investimento, o que corresponde a cerca de 37.500 €;** -----

----- **2. Aplicar a tarifa correspondente ao 1.º escalão do consumo industrial/comercial.** -----

----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO – RECUPERAÇÃO HABITACIONAL NO BAIRRO 25 DE ABRIL. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. –

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- ALIENAÇÃO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- O Sr. Presidente fez o ponto da situação, referindo que foram feitas duas escrituras e encontram-se 6 contratos-promessa pendentes. -----

----- Mais informou que trará à próxima reunião uma lista com os interessados na aquisição de lotes. -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 5.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA: -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA: - Presente o ofício da Junta de Freguesia de Souto da Velha a solicitar autorização para efectuar um corte de trânsito na Freguesia por um período de 15 dias para reparação da calçada na Rua da Serra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PROPOSTA DE MEDIDAS PARA CESSAÇÃO COERCIVA DE UTILIZAÇÃO E DESPEJO ADMINISTRATIVO DO CAFÉ/RESTAURANTE “D. MENDO”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----

----- RESÍDUOS DO NORDESTE – OPERAÇÃO N.º POVT-08-0159-FEDER-000003 “UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO POR DIGESTÃO ANAERÓBIA” – CONTRATO: - Presente o ofício de 27 de Fevereiro dos Resíduos do Nordeste sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aderir.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- RESIDUOS DO NORDESTE, EIM – SOBRE RNEWS DEZEMBRO 08: -
Presente o email de 3 de Março, dos Resíduos do Nordeste, sobre o assunto
em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AFNDIS: - Presente o email de 4 de Março de 2009 sobre o V Encontro
Nacional de Riscos da AFNDIS que se realiza nos dias 29, 30 e 31 de Maio de
2009 no Auditório da Universidade de Coimbra. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GABINETE VETERINÁRIO MUNICIPAL – RELATÓRIO 4.º TRIMESTRE,
ANO DE 2008: - Presente a informação n.º 26, de 17 de Fevereiro de 2009,
sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- APRECIÇÃO DOS PLANOS DIRECTORES PARA A CRIAÇÃO DOS
SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO ANO DE 2006: - Presente informação de 13 de Março de 2009,
sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- LIMPEZA DA SERRA DO REBOREDO – ATRAVÉS DA MEDIDA
CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO +, INTEGRANDO BENEFICIÁRIOS DO
RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO: - Presente a informação n.º 9/2009,
da Divisão de Acção Social de 12 de Março de 2009, sobre o assunto em
epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar a proposta.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- TURISMO DO DOURO – PLANO E ORÇAMENTO PARA 2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar.** -----

----- TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER – QUOTIZAÇÕES



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DOS ASSOCIADOS DO TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER – (EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2009). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO – MAPA DE UTILIZADORES NO ANO DE 2008: - Presente a informação n.º 02 de 5 de Março de 2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO – EMBATE NO MURO DO PISO SUPERIOR DO PARQUE COBERTO: - Presente a informação n.º 066/09/DTOSU de 9 de Março de 2009, referente a embate no muro do piso superior do parque coberto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, notificar o proprietário da viatura responsável pelo embate.** -----

----- PROJECTO PRO-NATURA – PONTO DA SITUAÇÃO SOBRE A PLANTAÇÃO NA SERRA DO REBOREDO, DE 20 HA DE CARVALHOS E INCLUINDO AS ZONAS VERDES DA SEDE DO CONCELHO: - Presente a informação n.º 037/DTP/09 de 4 de Março de 2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PISCINAS COBERTAS – RELATÓRIOS MENSASIS – OUTUBRO DE 2008. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 145 de 20 de Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical Escolas a solicitar apoio monetário no montante de 1.400,00 € para a visita de estudo a Espanha para os alunos de 10.º, 11.º e 12.º anos, nos dias 15, 16 e 17 de Abril. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que sejam desenhonradas as utilizações por forma a que o autocarro esteja disponível.** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 197 de 10 de Março de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar transporte para todos os alunos do 1.º ciclo e pré-escolar para assistirem à Missa Pascal em Torre de Moncorvo no dia 26 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar mas apenas para os alunos do 1.º ciclo, considerando que não se justifica trazer os alunos do pré-escolar.** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO E GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente ofícios do Agrupamento Vertical de Escolas e do Grupo Desportivo de Torre de Moncorvo a solicitar o autocarro municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO: - Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia a solicitar o autocarro para transportar a banda de Carviçais para as celebrações da semana santa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- SPORTING CLUBE DE MONCORVO – EXPLORAÇÃO BAR – POLIDESPORTIVO (CAMPOS DESCOBERTOS): - Presente o ofício do Sporting Clube de Moncorvo de 16 de Março de 2009 a solicitar a cedência do Bar do Parque Desportivo de São Paulo para os dias 25 de Abril e 2 de Maio. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir o pedido de cedência do bar conforme solicitado.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- HIRONDINO AUGUSTO CALÓ – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -
Presente um requerimento de Hirondino Caló a solicitar autorização para que a escritura de compra e venda seja efectuada em seu nome e do seu filho, Roberto Felgueiras Caló. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- MUNICIPIO DE VALPAÇOS – XI FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES: - Presente o ofício de 4 de Março de 2009 do Município de Valpaços a solicitar autorização para colocar lonas amovíveis com publicidade sobre a XI feira do folar, produtos da terra e seus sabores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- THIAGO GOUVEIA: - Presente um requerimento de Thiago Gouveia a informar que pretende ceder a posição contratual do Bar do Jardim aos Srs. Dinis Alves Cordeiro, António Manuel Santiago Miranda e Aires Baptista Fidalgo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação do DAF.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. RAMIRO SALGADO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: - Presente a informação n.º 28 de 17 de Março de 2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO E C^a. LDA. – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DO BAIRRO OPERÁRIO NO CARVALHAL E ARRUAMENTOS NO FELGAR – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA: - Presente a informação n.º 063/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 23 de Maio de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser Libertada a Garantia Bancária nº. 01/295/87432, emitida pelo B.P.I. SA, em vinte e dois de Outubro de dois mil e um, no valor de um milhão novecentos e cinquenta e nove cento e vinte escudos – nove mil, setecentos e setenta e dois euros e cinco cêntimos. -----

----- Não há lugar á restituição de descontos efectuados para garantia dos trabalhos, dado a garantia bancária prestada cobrir esses mesmos descontos. -

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO E C^a. LDA. – RECTIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DE E.M. 613 – TROÇO OLGAS URROS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS: - Presente a informação n.º 074/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 13 de Setembro de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser Libertadas as Garantias Bancárias nº. 30.67577.3850, emitida pelo Banco Totta & Açores, em treze de Dezembro de dois mil e um, no valor de nove mil, setecentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos, correspondente a um adicional ao contrato e Apólice n.º 7400015610963, emitida pela Companhia de Seguros de Crédito, Mapfre Caucion y Credito passada em vinte e oito de Novembro de dois mil, no valor de cinco milhões, cento e seis mil e oitenta e oito escudos, correspondente a 10% do valor da adjudicação e que serviu para garantia da execução do contrato e a não efectuação de descontos para garantia dos trabalhos. -----

----- Não há lugar á restituição de descontos efectuados para garantia dos trabalhos, dado a garantia bancária prestada cobrir esses mesmos descontos. -

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO E C^a. LDA. – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS QUINTAS DAS PEREIRAS, QUINTAS DA ESTRADA E MARTIM TIRADO – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS: - Presente a informação n.º 077/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 07 de Agosto de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Definitiva da obra. -----

----- Assim pode ser cancelada a Garantia Bancária n.º 297 697, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 5.189,38 € (cinco mil cento e oitenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação e que serviu para garantia da execução do contrato. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- JEREMIAS DE MACEDO E C^a. LDA. – CENTROS DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO NO SERVIÇO COOPERATIVO DE EXTENSÃO EM TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE SANTO APOLINÁRIO E DE ACESSO AO BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO EM URROS – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS: - Presente a informação n.º 078/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 28 de Fevereiro de 2002 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Assim pode ser cancelada a Garantia Bancária n.º 30.65256.4850, emitida pelo Banco Totta & Açores, no valor de 8.933,45 € (oito mil novecentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação e que serviu para garantia da execução do contrato. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ACE BAIXO SABOR – LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO DO ESCALÃO DE JUSANTE, SITO NA RIBEIRA DE RELVAS, FREGUESIA DE ADEGANHA E TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 117/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe conceda uma licença especial de ruído. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – A licença solicitada destina-se à realização da empreitada geral de Construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, relativas ao início das actividades no escalão de jusante. -----

----- 3. – A calendarização prevista é de Abril de 2009 até segundo semestre de 2013. -----

----- 4. – O pedido desta licença justifica-se com a necessidade de a firma requerente alargar a período de trabalho para o horário das 20h00m até às 08h00m durante a semana e das 08h00m até às 20h00m aos fins-de-semana. -

----- 5. – Por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 06/10/2008, um processo similar foi remetido à Direcção de produção da EDP para emissão de parecer sobre o assunto. -----

----- 6. – A EDP respondeu que “de acordo com o Contrato celebrado com a EDP - Produção, o ACE Baixo Sabor, para além de estar obrigado a obter a necessária licença especial de ruído e a cumprir as limitações que lhe sejam impostas pelas entidades locais, para executar actividades temporárias geradoras de ruído nas proximidades das povoações, conforme estipulado no



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

atrás referido artigo 15º, está ainda obrigado ao cumprimento do artigo 13º, do referido Decreto-Lei n.º 9/2007, aplicável a Actividades Ruidosas Permanentes.” -----

----- 7. – E que, “para a execução das obras do AHBS e como garante do cumprimento do estipulado neste artigo 13º, o ACE Baixo Sabor está contratualmente obrigado a conceber e a implementar um Programa de Monitorização de Ruído (PMRu), o qual foi já aprovado pela EDP Produção e cuja cópia se apresenta em anexo”. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, e levando ainda em conta os factores da natureza da obra e o fim a que se destina, sendo de interesse Municipal, bem como a densidade populacional na zona, não vejo qualquer inconveniente em atender ao solicitado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EDP – LENA CONSTRUÇÕES – APRECIACÃO DO PLANO GERAL DO ESTALEIRO DA PÓVOA: - Presente a informação n.º 127/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – No seguimento da deliberação de 22/01/2009 foi solicitado parecer á CCDR-N e foi a empresa requerente notificada deste facto. -----

----- 2 – Foi também o requerente notificado, a 11/02/2009, do seguinte: -----

----- “Solicita-se a apresentação de novo estudo das “Redes de Esgotos Pluviais e Domésticos”, dado que “é apresentada a solução de implantação de um ETAR para tratamento de águas residuais domésticas. No entanto na descrição dos diferentes módulos é referido que as ligações serão efectuadas à rede geral de esgotos da nossa responsabilidade. Esta hipótese é de todo inviável, primeiramente porque na Póvoa ainda não está concluída a instalação da Fossa Séptica e em segundo porque a mesma terá capacidade de tratamento para 50 habitantes, o que retirando os cerca de 20 existentes sobra



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

apenas capacidade para 30, manifestamente insuficientes para garantir o adequado serviço de drenagem ao estaleiro.” -----

----- “O estudo acima referido deverá ser acompanhado com a licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio”.

----- 3 – A CCDR-N respondeu á nossa solicitação através de ofício que se anexa de onde se destaca a obrigatoriedade de as obras do estaleiro terem que cumprir as medidas de minimização previstas na Declaração de Impacto Ambiental (DIA) -----

----- 4 – Entendo que esta resposta da CCDR-N, no que ao enquadramento legal diz respeito, não vem esclarecer mais do que esta divisão já havia esclarecido em informações anteriores, no entanto, confirma a existência de DIA válida a esta data e que de acordo com os artigos referidos no dito ofício tratar-se-á da DIA já existente á data da publicação do Dec.Lei 166/2008 de 22 de Agosto. -----

----- 5 – Relativamente aos elementos solicitados á firma requerente até hoje não foram apresentados; Foi hoje efectuado contacto telefónico com esta firma e foi-nos dito que apenas esta semana irão solicitar á CCDR-N a licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais. -----

----- 6 – No entanto convém referir que a alínea e) do ponto 1 do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação dá como obras isentas: -----

----- “e) As obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidas por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão;” -----

----- 7 – Diz ainda o ponto 2 do artigo acima referido: -----

----- “2 – A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com excepção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do respectivo pedido.” -----

----- 8 – No ponto 6 do mesmo artigo é ainda referido que: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- “6 – A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de protecção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.” -----

----- 9 – Trata-se também aqui de aprovar a instalação do estaleiro de uma obra mais abrangente e com carácter provisório, não podendo assim ser consideradas obras de edificação com carácter de permanência. -----

----- 10 – Assim sendo e estando garantidas as questões de cumprimento do PDM, por força da sua suspensão parcial, estando também confirmada a validade da DIA, entendo que poderá a Câmara Municipal pronunciar-se favoravelmente e emitir parecer favorável nos termos da informação da CCDR-N, ficando no entanto a firma requerente com a responsabilidade de garantir o seguinte: -----

----- a) Instalação de uma ETAR com capacidade para tratamento de toda a carga de efluentes produzidos no estaleiro. -----

----- b) Obtenção, junto da CCDR-N, da licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio”. -----

----- c) Cumprimento das medidas preventivas da DIA aplicáveis a esta situação, nomeadamente a primeira fase do projecto de recuperação e integração paisagística. -----

----- 11 – Assim sendo e caso haja decisão superior em aprovar a solicitação entendo que não haverá lugar á emissão de Alvará de Licença de Obras mas sim á emissão de parecer favorável, condicionado nos termos do ponto anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- DINIS DOS SANTOS RODRIGUES – APROVAÇÃO DAS TELAS FINAIS E EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO SITO NA RUA AFONSO PRAÇA, N.º 6 EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 130/2009/DOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de uma moradia e apresentou requerimento a solicitar a emissão da licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 03/07/2003, e obteve o alvará de obras de construção n.º 079/04 a 05.05.2004. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com alterações de fachadas resultantes da alteração de localização dos vãos e ampliação da varanda. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação e emissão de licença de utilização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FÁTIMA DO CÉU MORGADO ESTEVES – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS, SITO NO LUGAR DE VALE DO REDONDO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 144/2009/DOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe certifique o emparcelamento dos prédios inscritos na matriz predial sob os artigos 875.º urbano e 881.º urbano. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise do processo verifica-se que as áreas dos prédios que constam das certidões de registo na conservatória não correspondem às áreas que constam da planta de implantação apresentada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação da certidão emitida pela conservatória do registo predial actualizada nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MARIA CARMINA TRIGO – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO OLMO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 131/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a reapreciação do processo 096/05, referente à construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 18/05/2007, e licenciado por



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

despacho datado de 15/01/2007, tendo sido comunicado ao requerente por ofício enviado em 16/11/2007. -----

----- 3. – O processo não se encontra devidamente instruído dado que a prazo de validade dos documentos que instruem o processo se encontra actualmente caducado, assim deverá o requerente proceder à apresentação da seguinte documentação: -----

----- a) Certidão de registo na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo. -----

----- b) Calendarização de Execução da Obra. -----

----- c) Estimativa do custo total das obras. -----

----- d) Termo de responsabilidade pelos projectos subscrito pelos técnicos responsáveis. -----

----- e) Termos de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles, e quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- f) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- g) Plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- h) Plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- i) Prova de validade de inscrição dos técnicos responsáveis pelos projectos, nas respectivas associações públicas de natureza profissional, para efeitos do disposto no dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 04 de Junho. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se informar o requerente do enquadramento processual e o não deferimento até à apresentação dos elementos solicitados.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL SAMUEL LONGO – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA ESPIRITO SANTO, N.º 1, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 141/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Termos de responsabilidade subscrito pelo autor do plano de acessibilidades mencionando o cumprimento do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto. -----

----- b) O plano de acessibilidades, termina referindo-se ao plano de segurança e saúde, referência que deverá ser esclarecida; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- c) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro -----

----- 4. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, incluindo: -----

----- i) Arruamento de acesso; -----

----- ii) Indicação das dimensões e área do terreno; -----

----- iii) Áreas impermeabilizadas e respectivo material; -----

----- iv) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- v) Cota de soleira e de Lancel do passeio; -----

----- b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo planta de cobertura, incluindo: -----

----- i) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- ii) Dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----

----- iii) Representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário; -----

----- iv) Relação do interior com logradouro ou via pública; -----

----- v) Quartos – Cama, mesas de cabeceira, uma cadeira e uma cómoda; -----

----- vi) Salas – Uma mesa e seis cadeiras, um sofá de três lugares e dois sofás de um lugar e estante; -----

----- vii) Nos demais compartimentos – representação do mobiliário para boa percepção do espaço. -----

----- c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo: -----

----- i) Indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; -----

----- ii) Representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 a 5, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SENDAS – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DO RAMAL, FREGUESIA DE CARDANHA: - Presente a informação n.º 134/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Cardanha, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FÁTIMA DO CÉU MORGADO ESTEVES – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE VALE REDONDO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 145/2009/DOOP,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe certifique o emparcelamento dos prédios inscritos na matriz predial sob os artigos 875.º urbano e 881.º urbano e que lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração e ampliação uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, dado que estão em falta: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com a indicação da área real; -----

----- b) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se ainda que não cumpre o disposto no do art. 65.º, 69.º a 72.º, 79.º e 80.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de licenciamento. -----

----- Artigo 65.º -----

----- ... -----

----- 4- Nos tectos com vigas, inclinados, abobadados ou, em geral, contendo superfícies salientes altura piso a piso e ou o pé-direito mínimo; definidos nos n.os 1 e 3 devem ser mantidos, pelo menos, em 80 % da superfície do tecto, admitindo-se na superfície restante que o pé-direito livre possa descer até ao



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

mínimo de 2,20m ou de 2,70m, respectivamente, nos casos de habitação e de comércio. -----

----- Artigo 69.º -----

----- 1 - As dimensões dos compartimentos das habitações referidas no n.º 1 do artigo 66.º obedecerão as exigências seguintes: -----

----- a) Quando a respectiva área for menor que 9,5 m², a dimensão mínima será 2,10 m; -----

----- b) Quando a respectiva área for maior ou igual a 9,5m² e menor que 12 m², deverá inscrever-se nela um círculo de diâmetro não inferior a 2,40 m; -----

----- c) Quando a respectiva área for maior ou igual a 12 m² e menor que 15 m², deverá inscrever-se nela um círculo de diâmetro não inferior a 2,70 m; -----

----- d) Quando a respectiva área for maior ou igual a 15 m², o comprimento não poderá exceder o dobro da largura, ressalvando-se as situações em que nas duas paredes opostas mais afastadas se pratiquem vãos, sem prejuízo de que possa inscrever-se nessa área um círculo de diâmetro não inferior a 2,70 cm. -----

----- 2 - Quando um compartimento se articular em 2 espaços não autónomos, a dimensão horizontal que define o seu contacto nunca será inferior a dois terços da dimensão menor do espaço maior, com o mínimo de 2,10 m. -----

----- 3 - Exceptua-se do preceituado no número anterior o compartimento destinado a cozinha, em que a dimensão mínima admitida será de 1,70 m, sem prejuízo de que a distância mínima livre entre bancadas situadas em paredes opostas seja de 1,10 m. -----

----- Artigo 71.º -----

----- 1- Os compartimentos das habitações referidos no n.º 1 do artigo 66.º serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m² medidos no tosco. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2- Nos casos em que as condições climáticas e de ruído tal justifiquem, será permitido o uso de varandas envidraçadas, consideradas para efeito deste artigo como espaço exterior, de acordo com os condicionamentos seguintes: ---

----- a) A largura das varandas não poderá exceder 1,80 m; -----

----- b) As áreas dos vãos dos compartimentos confinantes não serão inferiores a um quinto da respectiva área nem a 3 m²; -----

----- c) A área do envidraçado da varanda não será inferior a um terço da respectiva área nem a 4,3 m²; -----

----- d) A área de ventilação do envidraçado da varanda será, no mínimo, igual a metade da área total do envidraçado. -----

----- 3- As frestas praticadas em paredes confinantes com terrenos ou prédios contíguos não são consideradas vãos de iluminação ou ventilação para os fins do disposto neste artigo. -----

----- Artigo 72.º -----

----- Deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas.

----- Artigo 79.º -----

----- Os sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ser utilizados para fins de habitação quando satisfaçam a todas as condições de salubridade previstas neste regulamento para os andares de habitação. Será, no entanto, permitido que os respectivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área, não podendo, porém, em qualquer ponto afastado mais de 30 centímetros do perímetro do compartimento, o pé-direito ser inferior a 2 metros. Em todos os casos deverão ficar devidamente asseguradas boas condições de isolamento térmico. -----

----- Artigo 80.º -----

----- As caves, sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ter acesso pela escada principal da edificação ou por elevador quando satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade fixadas neste regulamento. É interdita a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

construção de cozinhas ou retretes nestes locais quando não reúnam as demais condições de habitabilidade. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 e 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- IRMA DA CONCEIÇÃO TRINDADE LOPES – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DA FERRADA, FREGUESIA DE LARINHO: -

Presente a informação n.º 135/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Constata-se que continua a não cumprir o Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que diz respeito ao cumprimento do disposto nos art. 59.º e 60.º -----

----- Artigo 59.º -----

----- A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com o terreno exterior. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- § 1.º Nas edificações construídas sobre terrenos em declive consentir-se-á, na parte descendente a partir do referido plano médio, uma tolerância de altura até ao máximo de 1,50m. -----

----- § 2.º Nos edifícios de gaveto formado por dois arruamentos de largura ou de níveis diferentes, desde que se não imponham soluções especiais, a fachada sobre o arruamento mais estreito ou mais baixo poderá elevar-se até a altura permitida para o outro arruamento, na extensão máxima de 15 metros. ---

----- § 3.º Nas edificações que ocupem todo o intervalo entre dois arruamentos de larguras ou níveis diferentes, salvo nos casos que exijam soluções especiais, as alturas das fachadas obedecerão ao disposto neste artigo. -----

----- § 4.º Em caso de simples interrupção de continuidade numa fila de construções poderá o intervalo entre as duas edificações confinantes ser igual à média das alturas dessas edificações, sem prejuízo, no entanto, do disposto no artigo 60.º. -----

----- Artigo 60.º -----

----- Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros. -----

----- § único Tratando-se de arruamentos já ladeados, no todo ou na maior parte, por edificações, as câmaras municipais poderão, sem prejuízo do que esteja previsto em plano de urbanização aprovado, estabelecer alinhamentos com menor intervalo, não inferior, contudo, ao definido pelas construções existentes. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – De modo a demonstrar o cumprimento do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que diz respeito ao cumprimento do disposto nos art. 59.º e 60.º a planta de implantação deverá garantir metade das distâncias obrigatórias, dentro dos limites do seu próprio lote, como forma de garantir igualdade de circunstância ao vizinho se este pretender construir. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- HELDER JOSÉ MESQUITA – ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NA RUA DO CRUZEIRO, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 143/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita alteração do uso e reclassificação do alvará de licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Por análise ao processo verifica-se que a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, não está actualizada não permitindo verificar a detenção de direitos para apresentar a solicitação. -----

----- 3. – Analisado o processo e verifica-se que se trata de um edifício destinado a Estabelecimento de bebidas com o alvará de licença de utilização n.º 52/01 emitido por despacho de 08/06/01. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 6. – Conforme o disposto na subsecção IV, Utilização de edifícios ou suas fracções, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. A autorização de utilização de edifícios ou suas fracções autónomas destina-se a verificar a conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para o fim pretendido. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, e dado que do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo propõe-se que seja solicitada a certidão conservatória do registo predial para verificar a detenção de direitos para apresentar a solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar mas condicionar à apresentação da Certidão da Conservatória.** -----

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** -----

----- MARIA BEATRIZ PESTANA DINIS SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA O DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NA RUA DAS AMENDOEIRAS, N.º 9, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 142/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação prévia para o destaque de uma parcela de terreno para construção de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O enquadramento no PDM, não é possível ser feito, sem a apresentação do extracto das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação dos planos municipais vigentes, das respectivas plantas de condicionantes, da planta de síntese do loteamento quando exista e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que o destaque de uma parcela de terreno para construção de uma habitação unifamiliar é possível desde “Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 6.º do RJUE dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, e demais legislação aplicável. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO PÚBLICA:** -----

----- REGISTO DE ENTRADA N.º98/2009/DOOP – JOAQUIM FERNANDO REBOREDO E C.ª LDA – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE COM RECLAMO LUMINOSO, SITO NA AV.ª JORGE LUÍS BORGES, N.º 4, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 98/2009/DOOP, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da pretensão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PRESENTE A INFORMAÇÃO N.º 11 AO SENHOR VEREADOR DA ACÇÃO SOCIAL, REFERENTE ÀS PRIMEIRAS JORNADAS SUPRACONCELHIAS DA DEFICIÊNCIA NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO EM VILA NOVA DE FOZ CÔA. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram treze horas da qual se lavrou a presente acta que eu
Director de Departamento redigi e
mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;